



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 7.562 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003.DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.034 – Manter a Biblioteca Pública Municipal

3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15,00

JURÍDICA

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.91.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15,00

JURÍDICA

2.047 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.91.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 65,00

JURÍDICA

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário

3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 470,00

JURÍDICA

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.084 – Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB

3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 60,00

JURÍDICA

2.096 – Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS –

PSE

3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 50,00

JURÍDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003.DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.034 – Manter a Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15,00

JURÍDICA

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15,00

2.047 – Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 65,00

JURÍDICA

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

2.066 – Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	470,00
JURÍDICA	
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084 – Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	60,00
JURÍDICA	
2.096 – Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS –	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**